



- L E I Nº 1.431 -

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito especial de Cr.\$6.061,50, destinado ao pagamento de transporte de estudantes, entre os distritos de Ameliópolis e Eneida.-

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial até a importância de Cr.\$ 6.061,50 (seis mil, sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de transporte de estudantes, entre Ameliópolis e Eneida, feito por Empresa de transportes.

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito especial, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

40 00 42 - Despesas de Capital - Seção de transportes

41 00 42 - Investimentos

41 30 42 - Equipamentos e Instalações

41 34 42 - Automóveis - Auto Caminhões e outros

Aquisição de veículos motorizados. Cr.\$6.061,50

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 2 de dezembro de 1.970.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 1.970.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.